

DECRETO Nº 275 DE 27 DE NOVEMBRO DE 2023.

DISPÕE SOBRE A TRANSPOSIÇÃO E TRANSFERÊNCIA DOS SALDOS FINANCEIROS REMANESCENTES DE EXERCÍCIOS ANTERIORES, DE ACORDO COM A LEI COMPLEMENTAR ESTADUAL Nº 171/2023 E RESOLUÇÃO SES/MG Nº 9027/2023.

A Prefeita de São Gotardo, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 69 - inciso VI da Lei Orgânica deste Município, e;

Considerando a aplicação da Lei Complementar Estadual nº 171, de 09 de maio de 2023 e a Emenda Constitucional Nº 93/2016, de 08 de setembro de 2016, acrescentou o Art. 76-B ao Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, da Constituição Federal de 1988 (ADCT/CF);

Considerando que a realização de “Transposição e Transferência de saldos **financeiros do Fundo Municipal de Saúde**” de São Gotardo, relativos aos repasses da Secretaria de Estado de Saúde e de saldos resultantes de parcerias e convênios firmados com o Estado;

Considerando que a **Transferência** de Saldos Financeiros é a **realocação de recursos financeiros entre as categorias econômicas de despesas**, no orçamento de um órgão Secretaria Municipal de Saúde e do mesmo programa de trabalho, e possibilita realocações de recursos **entre categorias econômicas (corrente e capital)**, na mesma categoria programática (Atividade, Projeto ou Operação Especial);

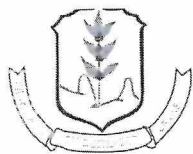
Considerando que a **Transposição** é a realocação de **recursos financeiros entre programas de trabalho**, no âmbito do orçamento **de um mesmo órgão: a Secretaria Municipal de Saúde**, com a possibilidade da utilização do recurso de uma dotação orçamentária, dedicada a um programa, em um outro programa, desde que previsto no Plano Municipal de Saúde e aprovado pelo Conselho Municipal de Saúde;

Considerando que os Saldos Financeiros referem-se aos **saldos de recursos de exercícios anteriores ou de rendimentos de aplicação financeira remanescentes em conta bancária** específica do Fundo Municipal de Saúde;

Considerando o que dispõe nos incisos III a V do §3º, no §§4º e 6º do artigo 5º da Lei Municipal nº 2636, de 29 de dezembro de 2022 – Lei Orçamentária;

Considerando a autorização dada pela Lei Municipal nº 2598, de 26 de julho de 2022 – Lei de Diretrizes Orçamentárias no seu artigo 44 “O Poder Executivo poderá, mediante decreto, **transpor**, remanejar ou **transferir**, total ou parcialmente, as dotações orçamentárias aprovadas





na Lei Orçamentária de 2023 e em créditos adicionais, em decorrência da extinção, transformação, transferência, incorporação ou desmembramento de órgãos e entidades, bem como de alterações de suas competências ou atribuições, mantida a estrutura programática e respectivo produto, assim como o correspondente detalhamento por categoria econômica, grupo de natureza da despesa e modalidades de aplicação.”

DECRETA:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a realizar transposição e transferência de saldos financeiros do Fundo Municipal de Saúde de São Gotardo no valor de R\$5.294.811,84 (cinco milhões, duzentos e noventa e quatro mil, oitocentos e onze reais e oitenta e quatro centavos), relativos aos repasses da Secretaria de Estado de Saúde e de saldos resultantes de parcerias e convênios firmados com o Estado, em conformidade com a Lei Complementar Estadual nº 171/2023.

§1º A Transposição de Saldos Financeiros no valor de R\$5.294.811,84 (cinco milhões, duzentos e noventa e quatro mil, oitocentos e onze reais e oitenta e quatro centavos), realocando recursos financeiros entre programas de trabalho, no âmbito do orçamento da Secretaria Municipal de Saúde, para utilização do recurso em outro programa, conforme previsto no Plano de Transposições e Transferências do município de São Gotardo, emitido pela SES – Secretaria de Estado da Saúde de Minas Gerais.

§2º As Transposições serão distribuídas nos seguintes valores por categoria econômica:

I - Despesa Corrente: R\$5.089.811,84 (cinco milhões, oitenta e nove mil, oitocentos e onze reais e oitenta e quatro centavos);

II - Despesa de Capital: R\$200.000,00 (duzentos mil reais).

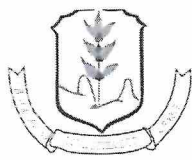
§3º As programações orçamentárias serão incorporadas nos seguintes objetos:

I - Pagamento de Pessoal - R\$4.914.388,00 (quatro milhões, novecentos e quatorze mil, trezentos e oitenta e oito reais) na ação de saúde relativa a remuneração do pessoal ativo da área de saúde em atividade, incluindo os encargos sociais, nas seguintes programações:

Programação	Ficha	Valores
02.010.001.10.301.0112.2242.31900400	831	564.982,00
02.010.001.10.301.0112.2242.31901100	832	204.158,00
02.010.001.10.301.0112.2320.31900400	842	120.138,00
02.010.001.10.301.0112.2320.31901100	843	70.407,00
02.010.001.10.301.0112.2340.31900400	851	352.615,00
02.010.001.10.301.0112.2340.31901100	852	7.251,00
02.010.001.10.301.0112.2420.31900400	857	5.695,00
02.010.001.10.301.0112.2741.31900400	878	102.325,00
02.010.002.10.302.0112.2249.31900400	894	39.463,00
02.010.002.10.302.0112.2249.31901100	895	15.994,00
02.010.002.10.302.0112.2252.31900400	903	88.974,00
02.010.002.10.302.0112.2252.31901100	904	66.873,00

Deiva





PREFEITURA DE
SÃO GOTARDO
Administrando para todos

2021-2024

02.010.002.10.302.0112.2258.31900400	913	63.261,00
02.010.002.10.302.0112.2258.31901100	914	34.545,00
02.010.002.10.302.0112.2358.31900400	923	32.393,00
02.010.002.10.302.0112.2358.31901100	924	61.083,00
02.010.002.10.302.0112.2368.31900400	930	40.491,00
02.010.002.10.302.0112.2368.31901100	931	7.062,00
02.010.002.10.302.0112.2559.31900400	961	169.211,00
02.010.002.10.302.0112.2559.31901100	962	59.121,00
02.010.002.10.302.0112.2423.33903900	945	805.203,00
02.010.002.10.302.0112.2742.33903900	996	1.012.000,00
02.010.002.10.302.0112.2742.31900400	987	524.599,00
02.010.002.10.302.0112.2742.31901100	988	114.432,00
02.010.003.10.304.0112.2257.31901100	1001	47.571,00
02.010.003.10.305.0112.2436.31900400	1012	92.928,00
02.010.003.10.305.0112.2436.31901100	1013	31.990,00
02.010.004.10.303.0112.2183.31900400	1023	14.183,00
02.010.004.10.303.0112.2183.31901100	1024	15.846,00
02.010.004.10.303.0112.2262.31900400	1033	19.975,00
02.010.004.10.303.0112.2262.31901100	1034	8.522,00
02.010.005.10.122.0112.2176.31900400	1042	13.405,00
02.010.005.10.122.0112.2176.31901100	1043	107.692,00
Total Geral		4.914.388,00

II - Aquisição de Material Permanente Para Média e Alta Complexidade - R\$200.000,00
- Ação de Saúde: investimento na rede física do SUS, incluindo a execução de obras de recuperação, reforma, ampliação e construção de estabelecimentos públicos de saúde, na seguinte programação:

Programação	Ficha	Valores
02.010.006.10.122.0125.1338.44905200	1066	200.000,00
Total Geral		200.000,00

III - Custeio Farmácia Básica e Farmácia Verde - R\$70.423,84 - Ação de Saúde: produção, aquisição e distribuição de insumos específicos dos serviços de saúde do SUS, tais como: imunobiológicos, sangue e hemoderivados, medicamentos e equipamentos médico-odontológicos, na seguinte programação:

Programação	Ficha	Valores
02.010.004.10.303.0122.2183.33903000	1028	70.423,84
Total Geral		70.423,84

IV - Custeio Atenção Básica - R\$100.000,00 - Ação de Saúde: produção, aquisição e distribuição de insumos específicos dos serviços de saúde do SUS, tais como: imunobiológicos, sangue e hemoderivados, medicamentos e equipamentos médico-odontológicos, na seguinte programação:

Deiva



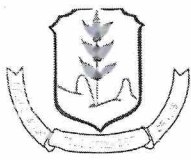
(34) 3671-7222



gabinete@saogotardo.mg.gov.br



Rua Professora Maria Coeli Franco, nº 13
Centro, CEP: 38.800-000 - São Gotardo-MG



Programação	Ficha	Valores
02.010.004.10.303.0112.2262.33903200	1038	100.000,00
Total Geral		100.000,00

V - Custeio e Estruturação das Ações Secretaria Municipal De Saúde - R\$10.000,00 -
Ação de Saúde: gestão do sistema público de saúde e operação de unidades prestadoras de
serviços públicos de saúde, na seguinte programação:

Programação	Ficha	Valores
02.010.005.10.122.0112.2176.33903900	1054	10.000,00
Total Geral		10.000,00

Art. 2º Para fazer face à despesa estipulada no artigo 1º, fica o Executivo Municipal autorizado a utilizar recursos provenientes de Superávit Financeiro decorrente da fonte 1621 – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual, conforme disposto no inciso I do §1º do art. 43 da Lei Federal nº4.320/64, no valor de R\$5.294.811,84 (cinco milhões, duzentos e noventa e quatro mil, oitocentos e onze reais e oitenta e quatro centavos).

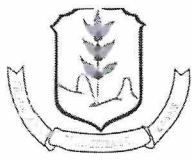
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, cumpra-se e registre-se.

Prefeitura Municipal de São Gotardo, 27 de novembro de 2023.


DENISE ABADIA PEREIRA OLIVEIRA
Prefeita Municipal





ERRATA DA PUBLICAÇÃO

DECRETO Nº. 266 de 27 de novembro de 2023.

Onde se lê: Decreto nº. 266 de 27 de novembro de 2023.

Leia-se: Decreto nº 275 de 27 de novembro de 2023.

Onde se lê: Art.2º

Leia-se: Art. 3º

Onde se lê: Art. 2º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Leia-se: Art. 2º Para fazer face à despesa estipulada no artigo 1º, fica o Executivo Municipal autorizado a utilizar recursos provenientes de Superávit Financeiro decorrente da fonte 1621 – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual, conforme disposto no inciso I do §1º do art. 43 da Lei Federal nº4.320/64, no valor de R\$5.294.811,84 (cinco milhões, duzentos e noventa e quatro mil, oitocentos e onze reais e oitenta e quatro centavos).

Prefeitura Municipal de São Gotardo, 27 de novembro de 2023.


Denise Abadia Pereira Oliveira
Prefeita Municipal

